

AS VANTAGENS DO MERCADO LIVRE E A MIGRAÇÃO DOS CONSUMIDORES



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

AS VANTAGENS
DO MERCADO
LIVRE E A
MIGRAÇÃO DOS
CONSUMIDORES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade

Presidente

Gabinete da Presidência

Teodomiro Braga da Silva

Chefe do Gabinete - Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia

Lytha Battiston Spíndola

Diretora

Diretoria de Relações Institucionais

Mônica Messenberg Guimarães

Diretora

Diretoria de Serviços Corporativos

Fernando Augusto Trivellato

Diretor

Diretoria Jurídica

Cassio Augusto Muniz Borges

Diretor

Diretoria de Comunicação

Ana Maria Curado Matta

Diretora

Diretoria de Educação e Tecnologia

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti

Diretor

Diretoria de Inovação

Gianna Cardoso Sagazio

Diretora

Superintendência de Compliance e Integridade

Oswaldo Borges Rego Filho

Superintendente

AS VANTAGENS DO MERCADO LIVRE E A MIGRAÇÃO DOS CONSUMIDORES



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

© 2022. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Diretoria de Relações Institucionais – DRI

FICHA CATALOGRÁFICA

C748v

Confederação Nacional da Indústria.

As vantagens do mercado livre e a migração dos consumidores / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2022.

30 p. : il.

1.Mercado Livre. 2. ACL. I. Título.

CDU: 625.111

CNI
Confederação Nacional da Indústria
Sede
Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317-9000
Fax: (61) 3317-9994
<http://www.portaldaindustria.com.br/cni/>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC
Tels.: (61) 3317-9989/3317-9992
sac@cni.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
1 CONTEXTO.....	9
2 A EVOLUÇÃO DO MERCADO LIVRE	13
3 A MIGRAÇÃO PARA O ACL	19
3.1 Outras vantagens do ACL	19
3.2 Quem pode migrar para o ACL.....	21
3.3 Como migrar para o ACL.....	22
4 AS TENDÊNCIAS PARA O ACL	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS	29

APRESENTAÇÃO

O setor elétrico mundial passa por importantes transformações. Vários países estão promovendo aperfeiçoamentos institucionais e regulatórios para se adaptarem às pressões exercidas por avanços tecnológicos e por fenômenos ambientais. Novas tecnologias na exploração de fontes renováveis, incluindo a geração distribuída, em conjunto com os problemas causados pelo aquecimento global e as restrições ambientais, reforçam a necessidade de mudanças.

A introdução de redes inteligentes e de novas técnicas de armazenamento de energia e de dados favorecem soluções criativas, impondo adaptações aos modelos setoriais e de negócios. Considerando esses fatores, o atual modelo do setor elétrico brasileiro mostra claros sinais de esgotamento, sendo necessário o seu aprimoramento para lidar com as modificações no setor.

A ampliação do mercado livre de energia elétrica se apresenta como um importante instrumento para a modernização do setor, pois fomenta novas soluções tecnológicas e aumenta a concorrência nos preços da energia, além de auxiliar no fortalecimento da competitividade da indústria brasileira.

Para que o mercado livre seja realmente um diferencial, é fundamental fornecer informações para facilitar o entendimento do funcionamento e dos conceitos que envolvem os mercados de energia, criando condições para escolhas eficientes dos consumidores.

Esperamos que esta publicação contribua para o necessário debate sobre o assunto, com o objetivo de elevar a competitividade do setor industrial e estimular o desenvolvimento econômico do Brasil.

Boa leitura.

Robson Braga de Andrade

Presidente da CNI



1 CONTEXTO

Nos últimos 20 anos, tem-se observado uma elevação considerável nas tarifas de energia elétrica no ambiente de contratação regulada (ACR¹).

Para que se tenha uma ideia das proporções disso, a tarifa média do consumidor do grupo B1, residencial, saiu de R\$ 257,33/MWh, em 2012, para R\$ 675,40/MWh em março de 2022, segundo dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

No ambiente de contratação livre (ACL), as compras de energia podem ser realizadas de diferentes maneiras:

- i) diretamente de produtores independentes de energia (PIE), que são empreendimentos de geração das mais variadas fontes;
- ii) de autoprodutores, que vendem seus excedentes; e
- iii) de comercializadoras, que são organizações muito especializadas, que intermediam as transações entre as usinas e os consumidores.

Por outro lado, para os consumidores que compram toda ou parte da energia no ambiente de contratação livre, as tarifas finais chegam a ser algo entre 10% e 20% menores, em relação ao ACR. Essa diferença pode ser ainda maior se o consumidor adquire energia de uma fonte renovável ou incentivada, como a eólica, solar e outras, segundo detalhes que serão mostrados ao longo deste estudo.

A tarifa de eletricidade é formada pelos custos de quatro componentes: geração, transmissão, distribuição e subsídios. É no componente geração, também chamado de **energia comprada**, que é alcançada grande parte da diferença de custo entre o ACL e o ACR.

¹ O Decreto nº 5.163, de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.848, de 2004, criou as figuras do ACL, ambiente virtual para as transações no mercado livre, e do ACR, *locus* de atuação das distribuidoras e dos consumidores que não migraram para o ACL.

Na média, em maio de 2022, o custo da energia comprada no ACR era da ordem de R\$ 270/MWh², sem considerar as bandeiras tarifárias. No ACL, no mesmo mês, esse custo não chegava a R\$ 175/MWh, conforme a “curva *forward*”³, para a energia convencional, obtida no Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia (BBCE) em 10 de junho de 2022.

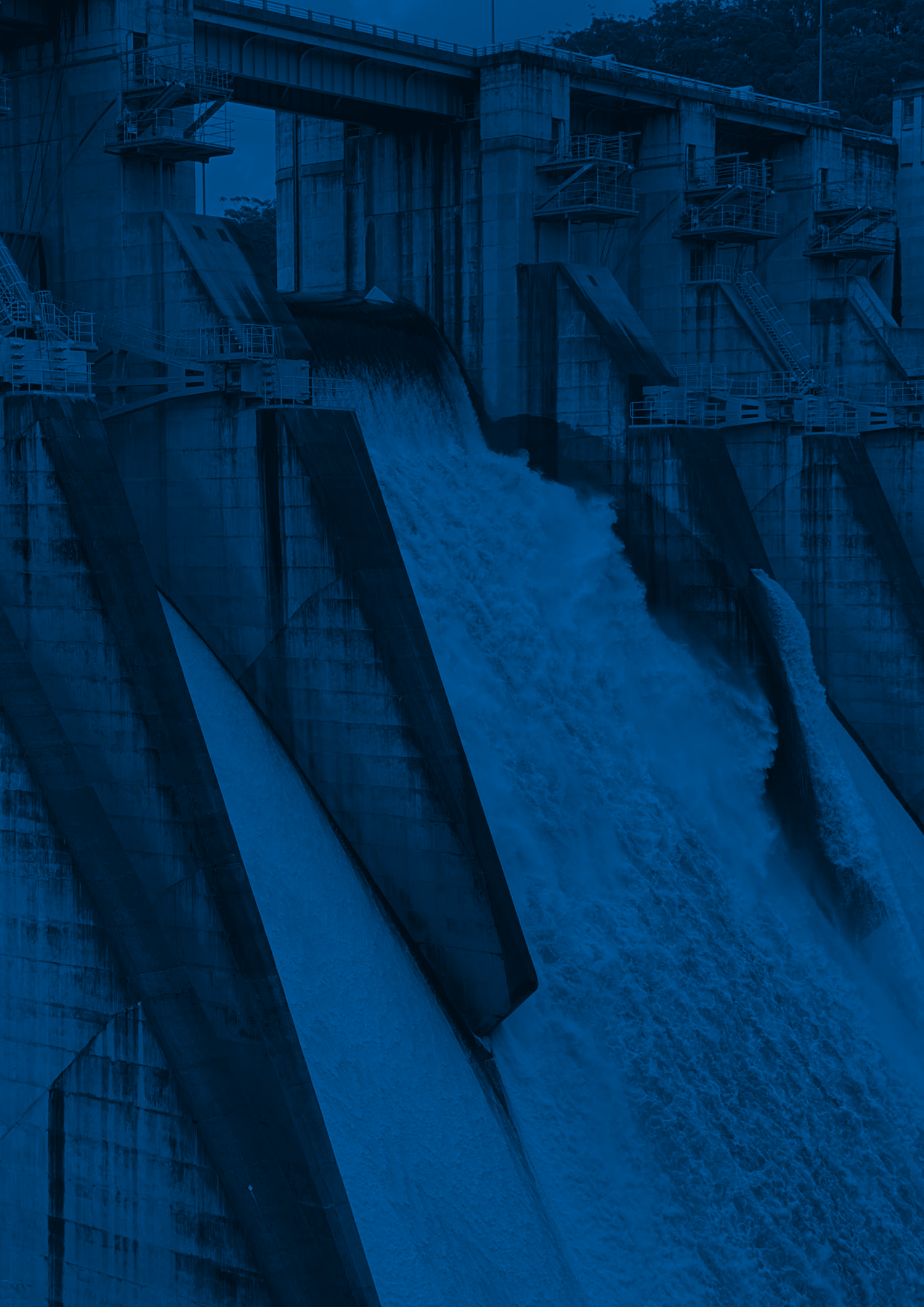
Nesse mesmo caminho, a fonte incentivada, para contratos de um a quatro anos, tinha um preço de R\$ 213/MWh. **Só a média desses dois preços já representaria uma diferença de mais de 25% em favor do ACL**, uma vantagem importante.

Nesse tipo de transação, os consumidores também adquirem o direito ao desconto de 50% na tarifa de transporte, o que também é uma vantagem muito relevante.

Neste Estudo é mostrado porque isso acontece. Também apresenta a evolução do mercado livre e, em especial, os caminhos de migração para o ACL e como isso pode reduzir os custos do insumo tão importante para a indústria como a energia elétrica.

2 Valor médio para as distribuidoras que tiveram reajuste em maio de 2022, sem considerar as bandeiras tarifárias e os encargos como o de segurança energética e energia de reserva, que também são rateados no ACL.

3 Gráfico de funções financeiras que define os preços pelos quais um contrato para entrega ou pagamento futuro pode ser concluído hoje.



2 A EVOLUÇÃO DO MERCADO LIVRE

A eletricidade consumida agora na av. Paulista, em São Paulo, ou na av. Presidente Vargas, no Rio de Janeiro, pode ser produzida na UHE Itaipu, em Belo Monte, em uma das usinas nucleares, usina a biomassa, termelétrica a gás natural, eólica ou solar, ou mesmo em um painel fotovoltaico instalado no prédio ao lado. Não há, portanto, como identificar de onde vem a energia que é consumida a todo instante.

É essa característica, aliada à interligação dos sistemas, à forma de gestão desses sistemas e a importantes ganhos tecnológicos, em especial na medição das grandezas elétricas, que permite a liberdade de escolha no setor de energia.

Além disso, no Brasil, as usinas não comercializam energia gerada, e sim partes de seus certificados de garantia física, o que estimularia mais ainda a competição entre vendedores.

Em tal cenário, como o comprador de energia, no caso, o consumidor, não tem como, nem precisa saber, de onde vem a energia, não há razão técnica ou econômica para adquiri-la da distribuidora onde é conectado.

Existem, assim, um produto e um serviço: a energia gerada pelas usinas e o serviço de rede, prestado pelas transmissoras e distribuidoras. Os pagamentos são separados, como já é no Brasil, que ainda não o aplica para os consumidores de baixa tensão.

Foi o uso coerente dessas características técnicas, econômicas e de gestão do sistema que permitiu, no fim dos anos 1980, no Chile e na Grã-Bretanha, a criação do mercado livre de energia elétrica.

No mercado livre, em que os geradores competem para vender energia para os consumidores, o **preço dos contratos** é o fator determinante de uma transação entre as partes.

A confiabilidade e segurança energética dependem da operação da rede, que aciona as usinas de acordo com modelos matemáticos, como no Brasil, ou a partir de leilões diários de quantidade e preço, como na maior parte dos sistemas de grande e médio porte.

Da relação entre oferta e demanda, em termos reais, resulta o preço *spot*, que no Brasil é chamado de Preço de Liquidação das Diferenças (PLD).

O PLD não pode ser confundido com o preço do mercado livre, embora sinalize a tendência de curto e até de médio prazo. Como as transações são consolidadas por contratos bilaterais, e a geração e o consumo podem divergir do volume contratado, o PLD, como o próprio nome o diz, é utilizado para liquidar as diferenças entre geração e contrato.

O mercado livre, no Brasil, teve seu embrião com a Lei nº 9.074, de 1995, que, em seu art. 15, abriu a possibilidade de os consumidores com carga igual ou superior a 10 MW, atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV, contratassem livremente a energia que iriam consumir.

Tal contratação poderia ser feita diretamente com um produtor independente de energia elétrica (PIE), figura criada no art. 11 da mesma lei.

No entanto, apenas em 1998, com a Lei nº 9.648, foi criado o Mercado Atacadista de Energia (MAE), hoje Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). É lá que são registrados os contratos que representam as transações realizadas no ambiente de contratação livre (ACL⁴), como também passou a ser chamado o mercado livre a partir de 2004.

Em 2003, com mudanças nas Leis nº 9.427, de 1996, e nº 10.438, de 2002, o mercado livre passou a contar com a forte migração de “consumidores especiais”, como até hoje são denominados aqueles que adquirem energia das “fontes incentivadas⁵”.

Tais consumidores que, no começo, deveriam ter carga igual ou superior a 3 MW, atendidos em alta tensão, passaram a compor uma reserva de mercado para as fontes incentivadas, o que durou até 2020, como é mostrado na próxima seção.

A chegada dos consumidores especiais foi um dos determinantes do aumento vertiginoso da capacidade instalada de eólica e solar. Com isso, o mercado de contratos no ACL possui dois tipos de preços: um para as fontes convencionais (hidrelétricas e termelétricas) e outro para as fontes incentivadas, que ainda considera o “prêmio” pelo desconto de 50% no uso da rede.

As fontes incentivadas, por seu turno, são usinas, configuradas como PIEs, que, por força de lei, possuem a prerrogativa de um subsídio equivalente a 50% de desconto na tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST) ou de uso do sistema de distribuição (TUSD).

A reserva de mercado, adicionada ao subsídio de 50%, proporcionou um forte estímulo à expansão da capacidade instalada das fontes renováveis, com crescimento relevante na matriz elétrica.

4 Os contratos do ACR, chamados de CCEAR, também são registrados na CCEE.

5 Que é a energia gerada pelas fontes eólica, solar, biomassa e outras.

Segundo dados do Plano Decenal de Energia (PDE 2031), as fontes eólica e solar, mais a geração distribuída (GD), sairão de uma participação de 17% em 2021 para 27% em 2026 e 32% em 2031.

A geração distribuída, no cenário analisado pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), crescerá de 8.000 MW em 2026 para 37.000 MW em 2031, com uma expansão bastante significativa, que acompanha a tendência dos países desenvolvidos.

Assim, nos próximos anos, a geração distribuída tende a ser o novo foco das transações no ACL, como já tem acontecido em outras partes do mundo. Veja detalhes na seção 4.

Além disso, a geração distribuída, combinada com a crescente entrada das fontes renováveis (a solar fotovoltaica é a tecnologia mais presente na geração distribuída), tem sido objeto de atenção de operadores do sistema em todo o mundo.

As fontes intermitentes ou variáveis, tornam a oferta de energia cada vez menos “despachável” ou não controlada pelos operadores centrais, como, no Brasil, o Operador Nacional do Sistema (ONS).

Tal característica, que pode afetar a segurança e a confiabilidade, requer o crescente uso de geração flexível, em geral obtida por hidrelétricas com reservatórios, termelétricas a gás natural e baterias.

Em abril de 2022, segundo dados obtidos na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)⁶, **o consumo total de energia elétrica era da ordem de 67 GW médios, sendo 24 GW médios do ACL e 43 GW médios do ACR.** Portanto, quase 36% do consumo, naquele mês, já era do ACL. Esse número, em 2003, não chegava a 1% e, em 2010, ficava abaixo de 10%.

O ACL, também em abril de 2022, tinha 9.070 consumidores especiais e 1.219 consumidores livres. Do lado da oferta, existiam 1.741 produtores independentes de energia, além das 470 comercializadoras.

Uma figura importante no ACL é o autoprodutor de energia, que pode vender livremente seus excedentes. Entre os agentes que participavam da CCEE, em abril de 2022, 90 eram autoprodutores.

Naquele mês, o crescimento do consumo, em relação ao mesmo período do ano anterior, foi de 2,8%. Porém, foi de 0,7% no ACR contra 6,8% no ACL.

⁶ Dados obtidos em ccee.org.br.

No ACL, ainda para o mês de abril, a metalurgia e os produtos de metal participaram com 23,2% do consumo, sendo mais que o dobro do segundo e terceiro colocado, que são os setores de alimentos (10,1%) e indústria química (10%). Os minerais não metálicos (9,7%), manufaturados diversos (8,2%), serviços (7,6%), madeira, papel e celulose (6,8%) também têm participações relevantes.

Esses sete setores, na prática, possuem 75% do total do consumo no ACL, o que diz muito da expansão do mercado livre. São números que ilustram a evolução desse mercado no Brasil.



3 A MIGRAÇÃO PARA O ACL

3.1 OUTRAS VANTAGENS DO ACL

Além das reduções de custos destacadas na seção anterior, a migração para o mercado livre possui outras vantagens interessantes. Uma delas é a estabilidade do preço.

Ao contrário do ACR, onde a tarifa varia muito anualmente, para mais ou menos, no ACL isso é quase impossível. Em 2022, por exemplo, as tarifas no ACR estão a subir entre 15% e 20%, às vezes mais, e ainda há os empréstimos que servem para alocar custos políticos e outros.

A propósito, os empréstimos viraram uma rotina desde 2014, tendo sido aplicados duas vezes para crises energéticas, em 2014 e 2021, e para a pandemia da Covid-19, em 2020. Servem para adiar aumentos de tarifas, mascarando os custos reais.

O ACL torna as despesas com a energia elétrica, para o comprador, um componente de custo bem previsível.

Na realidade, o preço e a duração do contrato no ACL são combinados entre as partes. No horizonte do contrato, há apenas a atualização monetária, em geral pelo IPCA. A legislação também já permite contratos em moedas estrangeiras, mas não se conhece, ainda, o volume dessas transações.

Outra vantagem interessante consiste na flexibilidade dos volumes de energia contratados, independentemente da fonte ou do vendedor, se um produtor independente de energia ou uma comercializadora.

Como o montante utilizado da energia depende da produção, que é função da demanda de seus produtos e da sua política de estoque, é prudente que o contrato de compra de energia seja flexível, com limites para mais e menos, em relação aos kWh consumidos.

Normalmente essa margem de flexibilidade fica em torno de 10%, mas há casos de outros valores, maiores e menores.

Em 2020 e 2021, em virtude da pandemia da Covid-19, a flexibilidade dos contratos foi essencial para proteger os consumidores de pagamentos excessivos.

No ACL, as cargas do consumidor também podem ser consolidadas. Se uma organização possui unidades de produção em diferentes cidades, e até conectadas em distribuidoras distintas, suas cargas podem ser adicionadas e serem objetos de um mesmo contrato de compra de energia. Ou seja, duas ou mais fábricas podem fazer parte de um mesmo contrato.

Na prática, ao agregar diversos pontos de consumo, isso aumenta o volume (MWh) comprado, o que costuma resultar em maior poder de negociação para o comprador, implicando em preços menores.

Quando decide migrar sua carga para o ACL, o consumidor tem em mente uma redução de custos em relação ao que paga no ACR.

Suponhamos que o consumidor tenha como meta a redução de 20% nas suas despesas com eletricidade, o que é possível. A tarifa final paga por ele, em determinada data, é R\$ 550/MWh (sem impostos), dos quais R\$ 280/MWh é o custo do segmento de geração ou da energia comprada pela distribuidora para revenda.

Como os custos de transmissão e distribuição, bem como os subsídios⁷, são regulados pela ANEEL, os 20% de redução nas despesas com a eletricidade devem ser buscados na parcela de geração. Esses 20% corresponderiam, no exemplo, a R\$ 110/MWh.

Nesse caso, para chegar à meta do consumidor, e mantê-la durante o prazo do contrato, o vendedor da energia deve gerá-la ou comprá-la por, no máximo, R\$ 170/MWh, que é a diferença entre R\$ 280 e R\$ 110/MWh.

Desse modo, quando o contrato é firmado nessas bases, que contempla uma redução em relação à tarifa do ACR ou um limite no custo final, o consumidor deve ter cuidado na descrição e quantificação dos diversos itens que compõem a tarifa calculada pela ANEEL.

Por exemplo, para gerenciar o cumprimento da redução de 20%, é fundamental o entendimento, com precisão, de quais elementos de custos fazem parte da energia comprada e quais são os encargos pagos tanto no ACL quanto no ACR.

São vários os casos de discussão na Justiça ou em arbitragens para saber se as bandeiras tarifárias fazem parte do universo de encargos ou da compra de energia – que é a interpretação correta.

⁷ No ACL ou no ACR, os custos de transmissão, distribuição, bem como os subsídios, são rateados em todo bloco de consumo, conforme regra estabelecida em leis, decretos, portarias ou normas da ANEEL.

3.2 QUEM PODE MIGRAR PARA O ACL

O conjunto de candidatos à migração para o ACL está muito bem definido em leis, decretos, portarias do Ministério de Minas e Energia e resoluções da ANEEL. Esse conjunto foi objeto de regulação em 2019, conforme a Portaria MME nº 465.

Por essa Portaria, a partir de 1º de janeiro de 2021, os consumidores com carga igual ou superior a 1.500 kW, atendidos em qualquer tensão, já podem comprar livremente a energia. Caso ela tenha origem de fontes renováveis, o valor de carga é reduzido para 1.000 kW em 2022. Ele passará a ser 500 kW a partir de janeiro de 2023.

Como afirmado na seção anterior, esses valores podem ser somados com cargas de outras unidades de consumo de um mesmo grupo econômico. O ideal é que a caracterização do consumo leve em conta os meses de diferentes épocas do ano, que é uma forma efetiva de sazonalizar⁸ o uso da energia.

Dando sequência a abertura do mercado, o Ministério de Minas e Energia (MME) disponibilizou no dia 26 de julho de 2022, a Consulta Pública nº 131/2022, com uma nova proposta de redução dos limites de migração para o mercado livre de energia elétrica. De acordo com a minuta de Portaria, a partir de 1º de janeiro de 2024, os consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 2,3kV (alta tensão) poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer fornecedor. Além disso, os consumidores com carga igual ou inferior a 500 kW deverão ser representados por um comercializador varejista.

Muitos têm dúvidas de como chegar em, por exemplo, 1.000 kW, dado que a energia, para efeitos de pagamento, é medida em kWh. Porém, basta pegar as medições, por exemplo, de três meses, e dividi-las pelo número de horas do respectivo mês (672 h, 720 h e 744 h, para mês de 28, 30 e 31 dias, consecutivamente). Isso daria o resultado em kW médios mensais.

Se a média desses meses é igual ou maior do que 1.000 kW, em 2022, ou 500 kW, em 2023, o consumidor pode migrar para o ACL. E caso seja aprovado o texto da Consulta Pública nº 131/2022, a partir de 2024 qualquer consumidor atendido em alta tensão poderá participar do mercado livre.

O Projeto de Lei nº 414/2021, em tramitação na Câmara dos Deputados, amplia essa faixa de migração para todos os consumidores, em um calendário que começa em 2025, se o Projeto de Lei for aprovado em 2022. Porém, a sistemática é razoavelmente divergente da atual.

⁸ Termo usado para estimar o consumo ao longo das diversas épocas do ano.

Os pequenos consumidores, por exemplo, só poderiam comprar energia dos comercializadores varejistas ou das empresas de comercialização das distribuidoras.

De maneira inédita, as comercializadoras das distribuidoras serão tratadas como concessionárias, portanto, com a prerrogativa do equilíbrio econômico⁹. É um desenho que não há similar em qualquer lugar do mundo.

Os riscos, dada a assimetria de informações, ficarão com os pequenos consumidores, que não reúnem condições técnicas para analisar e mitigar tais riscos.

Os varejistas, por outro lado, pelo que consta do PL nº 414/2021, terão uma estrutura de alocação de riscos muito complexa, que muito provavelmente também elevará os custos para os consumidores.

3.3 COMO MIGRAR PARA O ACL

Passar do ACR para o ACL requer uma série de cuidados. Um deles já foi discutido nas seções anteriores e consiste em verificar se há ou não vantagem em comprar a energia livremente.

Deve ficar claro que apenas a energia (geração) é adquirida no mercado livre. Os demais custos (transmissão, distribuição subsídios ou encargos) continuam a ser recolhidos tal como antes.

O primeiro passo para a migração é, em geral, a verificação dos custos da energia (geração) no mercado livre. Há no mercado um razoável elenco de bases de informações para isso.

O recomendável é uma consulta direta a não mais que cinco geradores e comercializadores. Essas mesmas empresas podem compor a lista de candidatas a vendedoras da energia. É interessante que pelo menos uma possua ativos de geração. Além disso, apesar de elevar os custos de gestão, não deve ser desprezada a hipótese de a energia ser adquirida por mais de um vendedor.

Se na empresa (compradora) não há uma área especializada nas regras do mercado de energia, é prudente contar com uma assessoria. É recomendado atentar para que essa assessoria não pertença a uma das geradoras ou comercializadoras, a fim de evitar conflito de interesses.

⁹ Este assunto é detalhado na seção 4 deste Relatório.

O potencial consumidor livre, diretamente ou por meio da assessoria, deve ter um primeiro desenho do contrato, com o perfil do uso da energia ao longo do dia, do mês e do ano e as demandas (kW) máximas e mínimas. Se possível, é interessante que se tenha as perspectivas de aumento ou diminuição acentuada do consumo ao longo do ano. É um parâmetro importante para especificar a margem de flexibilidade.

É fundamental o detalhamento da alocação de diversos riscos, como o risco mercado e o risco da localização da fonte de geração.

Entende-se como risco mercado a possibilidade de, por exemplo, um racionamento ser oficialmente decretado. No caso, a carga geral é limitada conforme valor estabelecido pelo poder concedente. O contrato precisa declarar com quem fica esse risco e como será definida a redução.

Por outro lado, a usina, vendedora da energia, pode estar em um submercado (Sudeste/Centro-Oeste, Norte, Nordeste ou Sul) e a carga, em outro. Nesse contexto, deve ficar evidente onde é alocado o risco de eventuais diferenças do Preço da Liquidação das Diferenças (PLD) entre os submercados. **No ACL, nos casos gerais, esse risco é do vendedor**, mas precisa fazer parte do contrato.

A aquisição da energia é, normalmente, levada a efeitos a partir de propostas apresentadas pela lista de empresas que servirão de fontes para os preços de energia.

Decidida a migração, o passo seguinte consiste na adesão à CCEE. A mesma assessoria contratada para a compra de energia pode executar essa tarefa.

A página da CCEE na internet é riquíssima quanto às etapas para a adesão¹⁰. Na página consta um passo a passo com todos os procedimentos e documentos necessários.

É importante chamar atenção, contudo, para as adequações no sistema de medição. Para ser efetiva a adesão à CCEE, o sistema de medição e faturamento (SMF) pode ter que passar por adequações, de tal modo que seja permitida a coleta diária dos dados de consumo, realizada pelo sistema de coleta de dados de energia (SCDE) da CCEE.

É uma etapa que pode levar tempo e ter um custo significativo, e deve ser posta como um fator crítico para migração ao ACL, junto com a escolha da empresa, ou conjunto de empresas, da qual será comprada a energia.

¹⁰ Veja em ccee.org.br, no item "Primeiros passos", que é um guia prático para adesão à CCEE.



4 AS TENDÊNCIAS PARA O ACL

O Projeto de Lei nº 414/2021 sinaliza positivamente na direção de uma maior abertura do mercado. Porém, em princípio, seria uma abertura desequilibrada para os pequenos consumidores.

O PL, de maneira não usual, cria a figura da comercializadora da distribuidora que, como tal, terá direito ao equilíbrio econômico e financeiro (EEF). É uma distorção sem precedentes e uma medida imprópria conceitualmente. No mercado livre, os negócios são conduzidos na modalidade “por sua conta e risco”, não cabendo o benefício do EEF, uma proteção indevida e ineficaz.

Além disso, é uma proposta que, sob o argumento do EEF, desequilibra a competição. Geradores e comercializadores, sem a prerrogativa do EEF, concorrerão com empresas que, devido à assimetria de informações, podem transferir riscos e custos para os consumidores, que sairão prejudicados.

Assim, ou a abertura propalada não chegará ao pequeno consumidor ou sairá para ele muito cara. Por enquanto, a proposta prevista no PL nº 414 mantém o consumidor “abraçado” às distribuidoras.

Também não parece fazer sentido restringir as outorgas de autoprodutor apenas para os consumidores com carga maior ou igual a 5 MW. Se quatro ou mais empresas industriais em consórcio quiserem construir, como autoprodutores, uma eólica de 4,9 MW, já não poderão fazê-lo se o PL for aprovado.

É meritória a ideia que fundamentou o projeto, que consiste na redução dos subsídios cruzados, mas não pode impor limite apenas para alguns, isso é, somente para os entrantes.

Além disso, é uma medida que limita a expansão do mercado livre. Independentemente da venda de excedentes de energia não consumida, a autoprodução é também uma forma de migração para um ambiente fora das amarras das distribuidoras, o que aumenta a eficiência.

Mas é o segmento de geração distribuída que, nos próximos anos, proporcionará relevantes mudanças no ACL, e o setor elétrico ainda não prestou atenção para esse fato.

A capacidade instalada de geração distribuída será triplicada entre 2022 e 2031, o que impõe desafios inéditos no campo regulatório, além do equacionamento da atual política de subsídios.

Em 2031, com mais de 37 GW de potência instalada, ou 17% da matriz elétrica (mais do que a eólica e a solar juntas), a descentralização de decisões motivadas pela geração distribuída estimulará mudanças importantes na operação do sistema e do mercado.

Primeiro, porque a intermitência exigirá a valorização das fontes **flexíveis**.

A flexibilidade, comum nas hidrelétricas e nas térmicas a gás, será um atributo central na evolução dos negócios.

Por outro lado, os excedentes de geração das unidades de geração distribuída, que serão injetados na rede, precisam ser objetos de comercialização ou de uma valoração mais adequada. Os 37 GW de geração distribuída, em 2031, correspondem 9 GW médios, que é maior do que os 8 GW de inflexibilidade das termelétricas da Lei nº 14.182/2021, ou Lei da Eletrobras.

No médio prazo, esses excedentes também serão objetos de transações bi ou multilaterais no mercado livre, como já acontece em outros países.

A privatização da Eletrobras, uma decisão das mais importantes nos últimos tempos, também impôs um conjunto de distorções para o sistema elétrico, que custarão caro. Destaca-se aqui o caso das termelétricas com inflexibilidade de 70%.

Além de serem construídas, a maioria delas, em regiões já exportadoras de energia e onde não há gás natural, tais usinas serão não despacháveis, como uma eólica. Além disso, serão contratadas como energia de reserva, o que aumentará a sobreoferta.

Se somarmos, a partir de 2026, o total das garantias físicas que até lá estarão disponíveis, verifica-se um excedente de oferta de energia que pode superar a 20% da carga, como mostrou uma empresa de consultoria, a PSR, no último Encontro Nacional de Agentes do Setor Elétrico (Enase).

De um lado, isso reduziria os preços tanto do mercado de curto prazo (o PLD) quanto dos contratos no ACL, o que é positivo. Essa tendência já é observada em transações em curso nos últimos meses, sobretudo para contratos com duração de cinco ou mais anos.

De outro, as hidrelétricas, que é o segmento mais impactado, **com geração deslocada pelo exagero de inflexibilidade**, reagirão no âmbito administrativo e no judiciário para mitigar esse risco e custos correspondentes.

Como foi uma medida imposta pelo Legislativo, que não resultou da cadeia do planejamento realizado pela EPE, os custos desse deslocamento deverão ser ressarcidos pelos consumidores, como já são os custos da geração fora da ordem de mérito (GEFOM), em uma artimanha legal.

Assim, as termelétricas da Lei da Eletrobras, de um lado, podem reduzir os preços dos contratos no ACL e, do outro, tendem a elevar os preços no ACR, a depender do volume e dos custos do deslocamento.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mercado livre, ou a liberdade de escolha dos consumidores, é o caminho natural para a evolução do setor elétrico brasileiro, e o Brasil já se encontra muito atrasado. As condições técnicas e econômicas há muito estão dadas.

O consumo de energia elétrica no ACL já corresponde a cerca de 35%, com tendência de aumento nos próximos anos. A elevação das tarifas do ACR e o gradativo processo de abertura do mercado são os incentivos à uma maior participação do ACL no consumo total.

No ambiente de contratação livre, os consumidores escolhem, em um cenário de competição, de quem comprar a energia (componente geração): de uma empresa de geração ou de uma comercializadora. O consumidor paga os custos regulados para as concessionárias onde estão conectados – custos de transmissão se estiver conectado em uma transmissora e de distribuição, se em uma distribuidora.

A competição, para quem já a exerce, leva a preços menores, estáveis e previsíveis, ao contrário do ACR, em que as tarifas são fortemente influenciadas pelos equívocos de governança, onde prevalece o excesso de intervenção.

Dessa maneira, migrar para o ACL resulta em preços menores e estáveis e previsíveis ao longo do horizonte do contrato de compra de energia.

Paralelo a isso, o crescimento da participação das fontes renováveis na matriz elétrica e a descentralização imposta pela geração distribuída exigem mais ainda a abertura do mercado livre, que é, desde 2020, o principal indutor dos investimentos na expansão da capacidade instalada.

O Ministério de Minas e Energia disponibilizou a minuta de Portaria 672/2022, por meio da Consulta Pública nº 131/2022, com objetivo de coletar contribuições sobre a proposta de redução dos limites de migração para o mercado livre de energia elétrica.

A minuta de Portaria propõe que:

A partir de 1º de janeiro de 2024, os consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 2,3kV (alta tensão) poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer fornecedor.

Os consumidores com carga igual ou inferior a 500 kW deverão ser representados por um comercializador varejista.

Além disso, existem soluções intermediárias, mas que não resolvem o problema em sua plenitude. Passada a crise de oferta de 2021, a conta tem chegado para os consumidores sob a forma de aumento nas tarifas do ACR.

No outro extremo, desde março deste ano, o PLD tem se mantido no piso, e assim deve ficar por mais um longo tempo. Isso, porém, não resulta em qualquer benefício para o consumidor, dada a obrigação de adquirir, por contratos de dez, 20 ou 30 anos, 105% da energia que irá utilizar.

Essa obrigação precisa ser reduzida para, por exemplo, 80%, como era antes de 2002. Se já fosse assim, 85% da energia (geração) seria comprada por R\$ 270/MWh e 20% seria liquidada por R\$ 60/MWh. O preço médio cairia para R\$ 234/MWh.

Só isso representaria, nos reajustes realizados até maio de 2022, seis pontos percentuais a menos de aumento.

É uma medida paliativa, uma vez que estaria longe da abertura total do mercado, mas é eficiente quanto à redução de custos.

CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – DRI

Monica Messenberg Guimarães
Diretora de Relações Institucionais

Gerência Executiva de Infraestrutura – GEINFRA

Wagner Ferreira Cardoso
Gerente-Executivo de Infraestrutura

Roberto Wagner Lima Pereira
Gerente de Energia, Saneamento e Telecomunicações

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM

Ana Maria Curado Matta
Diretora de Comunicação

Gerência de Publicidade e Propaganda

Armando Uema
Gerente de Publicidade e Propaganda

Walner de Oliveira
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Superintendência de Administração – SUPAD

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Superintendente Administrativo

Alberto Nemoto Yamaguti
Normalização

Edvaldo Santana
Consultor

Editorar Multimídia
Revisão Gramatical

Editorar Multimídia
Projeto Gráfico e Diagramação

 .cni.com.br

 /cniBrasil

 @CNI_br

 @cnibr

 /cniweb

 /company/cni-brasil



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA